



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Estrela Velha**

PROJETO DE LEI Nº 1.191, DE 18 DE JULHO DE 2016.

**Autoriza a abertura de crédito especial no montante de nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial no valor de R\$ 9.668,24 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), obedecidas as seguintes classificações:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
012.122.0010.20XX	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	
33903900000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .....	R\$ 564,53
33903900000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .....	R\$ 4.034,75
33903900000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .....	R\$ 5.068,96
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 9.668,24</b>

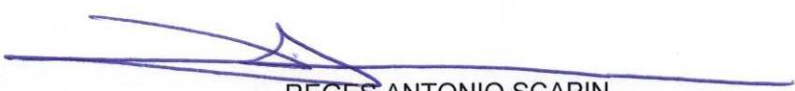
Objetivo: Visa a devolução de recursos financeiros ao Governo Federal, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para posterior prestação de contas.

**Art. 2º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o saldo dos rendimentos bancários dos recursos vinculados nº 1108 – PRÓ-INFÂNCIA – PAC 2, no valor de R\$ 564,53 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nº 1116 – FNDE – PRÓ-INFÂNCIA – MOBILIÁRIO, no valor de R\$ 4.034,75 (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), e nº 1097 – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, no valor de R\$ 5.068,96 (cinco mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), somando o montante de R\$ 9.668,24 (nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos):

**Total .....** R\$ 9.668,24

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 18 de julho de 2016.

  
REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.191/2016:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

O Município firmou os Termos de Compromissos PAC 200284/2011, PAR nº 8867/2013 e PAR nº 7356/2012, com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo que devera efetuar a devolução dos seguintes valores:

\* R\$ 564,53 (quinhentos e sessenta quatro reais com cinquenta e três centavos), referente a Pró-Infância - Creche Estrela Velha - RS, Escola Infantil - Tipo C, sendo recebido o valor R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais), conforme Termo de Compromisso PAC 200284/2011,

\* R\$ 4.034,75 (quatro mil com trinta e quatro reais com setenta e cinco centavos), referente ao Pró-Infância Mobiliário e Equipamentos, sendo recebido R\$ 66.513,90(sessenta e seis mil, com quinhentos e treze reais com noventa centavos), conforme Termo de Compromisso Par Nº 8867/2013, e

\* R\$ 5.068,96 (cinco mil, com sessenta e oito reais com noventa e seis centavos), referente ao Caminho da Escola e Mobiliário para as salas de aula das unidades escolares (conjunto aluno e conjunto professor), sendo recebido R\$ 181.285,00(cento e oitenta e um mil, com duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Compromisso Par Nº 7356/2012.

No decorrer da execução das obras e aquisições os recursos ficaram depositados em conta bancária, o que resultou em rendimentos da aplicação financeira efetuada. Ocorre que atualmente o Governo Federal não aceita a complementação de projeto para aproveitamento dos recursos decorrentes de rendimentos ou sobras, os quais devem ser devolvidos, necessitando para isso a abertura do crédito especial proposto neste projeto.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, para que possamos efetuar a devolução dos valores e assim fechar a prestação de contas que está pendente de aprovação apenas por este motivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 18 de julho de 2016.

  
REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.